

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO**

**PORTARIA Nº 193/2025, 25 DE JUNHO DE 2025**

**Dispõe sobre a Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Saúde de Água Fria.**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BA, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Fica convocada a VI Conferência Municipal de Saúde de Água Fria, conforme determinação legal do Decreto Nº 040/2025, do Prefeito Municipal.

**Art. 2º.** A VI Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência nome do coordenador.

**Art. 3º.** A Conferência será realizada no auditório da Estação Ferroviária no Bairro da Barra.

**Art. 4º.** A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

**Art. 5º.** A Comissão Organizadora respeitando a paridade terá a seguinte composição:

- I. Presidente: Rubens de Almeida Cunha
- II. Coordenadora Geral: Karoline Oliveira da Silva
- III. Coordenadores Adjuntos: Joice Maria Fiais Correia, Neila Maria de Araújo Miranda;
- IV. Secretária Executiva: Jocimeire Cerqueira de Jesus
- V. Tesoureiros: Maiza Barbosa da Paixão
- VI. Secretaria de Credenciamento: Joyce Silva Santos / Joana Cláudia Lima Ribeiro
- VII. Secretaria de Divulgação e Comunicação: Vaneli Pinto dos Santos
- VIII. Relatores: Juçara de Jesus Carvalho Mascarenhas

**Art. 6º.** As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções:

- I. Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO**

- II. Coordenadores Adjuntos: Auxiliarão os coordenadores e se responsabilizarão pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.
- III. Secretário Executivo: Encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.
- IV. Tesoureiro: Ordenar a receita e a despesa da Conferência.
- V. Relator Geral e Adjunto: Elaborar documento norteador de diagnóstico do município com apresentação, ofícios convocando palestrante e convidados da Conferência e elaborar o relatório final da Conferência.
- VI. Secretaria de Credenciamento: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficará à disposição até o dia 15 de julho na sede da Secretaria e durante a Conferência dia 15 de julho, na local e endereço.
- VII. Secretaria de Comunicação e Divulgação: Se encarregará de divulgar as pré e a Conferência, dar entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.

**Art. 7º.** Serão realizadas 04 Pré-Conferências nos distritos rurais que terão por finalidade levantar os problemas por área geográfica e definir representação para Conferência.

**Art. 8º.** As Pré-Conferências serão realizadas nos seguintes locais:

- I. Escola Municipal do Maracaiá (Curral de Fora, Assentamento);
- II. Subprefeitura de Pataíba;
- III. Unidade de Saúde de Catana Nova;
- IV. Unidade de Saúde de Catana Velha;

**Art. 9º.** As propostas das Pré-Conferências irão para votação em plenário no dia das Conferências e os relatos das Pré Conferências farão parte do Plano Municipal e do Relatório Final das Conferências.

**Art. 10.** As entidades legalmente constituídas no Município deverão encaminhar seus representantes para participar das discussões e compor a paridade exigida na Conferência,

**Art. 11.** A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.



**ÁGUA FRIA**  
GOVERNO MUNICIPAL

MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO**

**Art. 12.** Essa Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Água Fria, Bahia, 25 de junho de 2025

**Júlio Cesar de Oliveira Silva Filho**

Secretário de Saúde

Portaria nº 142/2025



**ÁGUA FRIA**  
GOVERNO MUNICIPAL

MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

Av. Pataíba, s/nº – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

E-mail: [sesauaguafria@gmail.com](mailto:sesauaguafria@gmail.com) / [sec.saude@aguafria.ba.gov.br](mailto:sec.saude@aguafria.ba.gov.br) - Site: [www.aguafria.ba.gov.br](http://www.aguafria.ba.gov.br)

CNPJ: 13.900.292/0001-60 - Tel: (75)98277-7889